



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Praça São Sebastião, 162

CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ - 17.724.162/0001-75

DECRETO Nº 099 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Estabelece valores e critérios para a avaliação dos imóveis urbanos e rurais situados no território do Município de Maripá de Minas e dá outras providências"

O PREFEITO DE MARIPÁ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 76, inc. VI da Lei Orgânica Municipal e

Considerando, a necessidade de se padronizar e regulamentar os valores e critérios para a avaliação dos imóveis situados no Município de Maripá de Minas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido através deste decreto os critérios, condições e valores a serem utilizados para a avaliação dos imóveis urbanos e rurais situados no Município de Maripá de Minas, quando houver aquisição, transferência, permuta e outras formas de alienação.

Art. 2º - Para a fixação dos valores descritos na tabela I deste Decreto, foram utilizados os seguintes fatores:

- I - Localização do Imóvel: Urbano e Rural;
- II - Situação do Imóvel: centro, bairro;
- III - Qualidade da Construção: Boa, regular;
- IV - Metragem do imóvel: metros, alqueires;
- V - Tipo do Imóvel: comercial, residencial (apartamento, conjugado);
- VI - Existência de benfeitorias;

Art. 3º - Caberá ao Departamento de arrecadação proceder as avaliações dos imóveis de acordo com os valores constantes da tabela em Anexo.

Art. 4º - Os valores descritos na tabela em Anexo, serão reajustados de acordo com a variação inflacionária apurado pelo Governo Federal através do IGPM ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 5º - Em casos omissos o Departamento de Arrecadação poderá, utilizar as tabelas de avaliação utilizada pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 6º - Sempre que julgar necessário o Setor de Arrecadação poderá solicitar o auxílio de profissional habilitado.

Art. 7º - Serão utilizados para fins de interpretação deste Decreto, os conceitos, regras e disposições constantes do Código Tributário Municipal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maripá de Minas, 12 de fevereiro de 2014.

VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:

De: 12/02/14 a 12/03/14


ASSINATURA DO SERVIDOR

TABELA DE AVALIAÇÃO

TERRENO URBANO		
	Centro	Bairro
Plano	R\$50,00 por m2	R\$40,00 por m2
Irregular	R\$40,00 por m2	R\$35,00 por m2

CONTRUÇÃO – Casa		
	Centro	Bairro
Boa	R\$450,00 por m2	R\$400,00 por m2
Regular	R\$400,00 por m2	R\$350,00 por m2
Ruim	R\$300,00 por m2	R\$250,00 por m2

CONTRUÇÃO – Apartamento		
	Centro	Bairro
Bom	R\$450,00 por m2	R\$400,00 por m2
Regular	R\$400,00 por m2	R\$350,00 por m2
Ruim	R\$300,00 por m2	R\$250,00 por m2

CONTRUÇÃO – Conjugado		
	Centro	Bairro
Bom	R\$350,00 por m2	R\$300,00 por m2
Regular	R\$300,00 por m2	R\$250,00 por m2
Ruim	R\$250,00 por m2	R\$200,00 por m2

IMÓVEL RURAL		
	Próximo Zona Urbana	Distante da Zona Urbana
Com benfeitorias	R\$2.500,00 ha.	R\$2.200,00 ha.
Sem benfeitorias	R\$2.250,00 ha.	R\$2.000,00 ha.

MARIA FONSECA DOS SANTOS
Diretora Municipal

VALIDAÇÃO POR AVALIAÇÃO
MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS
12/08/2014